



## EITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.120/0001-80



## PROJETO DE LEI Nº 26 DE 18 DE JUNHO DE 2019

**“Autoriza suplementar o orçamento vigente e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS ESTADO DE MINAS GERAIS,**  
faz saberque a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica o executivo autorizado a:

I A abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo para tanto, utilizar-se de anulações parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

II- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III- A abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2019, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - A abrir Créditos Suplementares, através de Decretos do Poder Executivo, relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V- Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

VI- Proceder à realocação e a transposição de recursos consignados nas dotações orçamentárias, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação dos gastos das unidades administrativas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.120/0001-80

---



VII- A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 18 de junho de 2019.

**Carlos Alberto Recch Filho.  
Prefeito Municipal**



## EITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.120/0001-80



**OFICIO GAB/Nº137/2019**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei.

Arinos- MG, 18 de junho de 2019.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Membros dessa Casa Legislativa, para submeter ao exame dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a Suplementação ao orçamento referente ao exercício de 2019, e dá outras providências.

Cumprem-se nesta etapa as determinações legais vigentes quanto ao disposto da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4320/64 e na Lei Complementar 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Senhor Presidente, senhores Vereadores, será difícil o Poder Executivo, realizar a contento as ações e programas do plano de governo sem a previsão de suplementação nas dotações que se fazem insuficientes durante a execução orçamentária no segundo semestre de 2019.

Dessa maneira visando o melhor atendimento das demandas da população e as obrigações da Administração com os seus servidores, fornecedores e encargos obrigatórios, faz-se necessária a suplementação orçamentária para que no fim do exercício de 2019 não seja prejudicado nenhum programa em execução ou que possa vir ser contratado para novos convênios com o Estado de Minas Gerais e com a União, haja vista que os trabalhos do legislativo não tem prazo determinado para aprovação dos projetos e o executivo finda em 31/12/2019, não podendo



## EITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG. Fone: 38 36352582  
[e-mail: prefeitura@arinos.mg.gov.br](mailto:prefeitura@arinos.mg.gov.br)  
CNPJ:18.125.120/0001-80



acarretar prejuízos à população arinense por falta de orçamento para cumprimento das ações que por ventura não puderem ser previstas a tempo.

Nesses termos, faz-se necessária a suplementação orçamentária, de modo a dinamizar a execução do orçamento no segundo semestre de 2019 em atendimento aos anseios de toda uma coletividade.'

Senhor Presidente, senhores Vereadores sendo solicito apreciação do deste projeto em ***caráter de urgência***.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos do mais elevado apreço

Atenciosamente.

**Carlos Alberto Recch Filho.  
Prefeito Municipal.**

**A Sua Excelência, o Senhor.  
VALDO TORA  
Vereador Presidente da Câmara Municipal  
Arinos/MG.**